



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	Leis
N.º	1.891 de fl. 006
Em	27, 12, 1990
<i>[Signature]</i>	
- Diretor Geral -	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR
EM PAGAMENTO À CIA. DE FOGOS ATÔ
MICA OS IMÓVEIS QUE DESCREVE.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É, o Poder Executivo, autorizado a
dar em pagamento à Cia. de Fogos
Atômica, como indenização da área desapropriada de 25.600,00m², na
Linha Palmeiro, os imóveis abaixo relacionados:

- a) o lote nº 63, do Loteamento Santo Antão,
com área de 434,00m², Matrícula nº 18.077
e avaliado em 14.050 BTN's cheias;
- b) os lotes nºs 20 e 21 da Quadra "F", hoje
situado na Rua Sete de Setembro, com área
de 1.082,40m², transcrita sob nº 21.744, fls. 39 do livro 3-AB, a
valiada em 50.270 BTN's cheias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e no-
venta.

[Signature]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi pu
blicada no lugar de costume no dia

20 12 19 90
[Signature]
Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE

[Signature]
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º 1.891 de fl. 006

20 12 19 90
[Signature]
Secretaria do Governo